



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme

---

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS E  
MISS SIMPATIA DA FESTA DA MAÇÃ**

Art 1º. - O presente regulamento tem como propósito definir as regras e as funções das candidatas e futuras Rainha, Princesas, Miss Simpatia da Festa da Maçã de Porto Amazonas.

1.1 – O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo eleger a RAINHA, as PRINCESAS e MISS SIMPATIA, que se realizará seguindo o calendário definido do Município.

1.2 – As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a edição da 37ª Festa da Maçã de Porto Amazonas e os valores sociais, históricos e culturais do Município.

Art 2º. - Podem participar do concurso, todas as pessoas do sexo feminino, que tenham idade compreendida entre 17 anos a 23 anos completos até o dia 27 de janeiro de 2023, e ainda:

Entende-se que as majestades eleitas serão um modelo de comportamento, de comprometimento com o povo que representa, sua forma de agir deve servir como espelho ao corpo social em que se insere. Portanto, as majestades não deverão se envolver em situações vexatórias ou constrangedoras que possam vir a denegrir a imagem das mesmas, bem como consumo excessivo de álcool ou drogas ilícitas.

- As candidatas DEVEM ser solteiras;
- As candidatas não podem ter sido casadas, separadas ou divorciadas;
- Que não teve um casamento anulado e nem convivam ou tenham convivido em união estável, ou como casal, com qualquer pessoa;
- As candidatas não podem ter participado de edições anteriores do concurso da Rainha da Maçã;
- As candidatas **não podem ter filhos**, e também, **não podem estar grávidas**;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme

---

- As candidatas não podem ter sido **fotografadas** ou **filmadas nuas**;
- As candidatas devem estar matriculadas no terceiro ano do ensino médio ou tê-lo completado;
- Estar residindo em Porto Amazonas há pelo menos 1 (um) ano,
- Caso a candidata, temporariamente, necessitou residir em outro município para cursar ensino técnico/superior, deverá apresentar o comprovante de matrícula da instituição de ensino e o comprovante de que mantém residência em Porto Amazonas;
- Que a sua altura seja igual ou superior a 1,58 de altura;
- Caso tenha contrato de trabalho, deverá apresentar declaração do empregador, consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos como candidatas a Rainha e/ou Princesa, Miss, e no caso de eleita, para cumprir os compromissos de sua representatividade;

Art 3º. – As inscrições para participação no Concurso serão realizadas presencialmente no Departamento de Educação e Cultura, junto à Biblioteca Cidadã.

3.1. – Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Uma foto recente de rosto ou foto recente de corpo inteiro, ambas coloridas e de boa qualidade, esta pode ser enviada por e-mail para [demecpa@hotmail.com](mailto:demecpa@hotmail.com);

Histórico escolar do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio. Caso a candidata não tenha concluído o ensino médio, deverá apresentar declaração de matrícula de que atualmente está cursando o terceiro ano letivo do ensino médio;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme

---

c) No caso de a candidata ser menor de idade deverá os pais ou responsáveis assinar no momento da inscrição o termo de autorização;

d) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

e) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, que lhe será entregue com a Ficha de Inscrição.

3.1.1 – O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 3.1, não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Comissão Organizadora;

3.1.2 – Não serão admitidas em hipótese alguma, inscrições após a data estipulada pela Comissão Organizadora;

3.1.3 - Caso não seja atingido o número mínimo de 08 (oito) candidatas a Organização da Festa poderá convidar novas participantes até completar o mínimo exigido;

3.1.4 – As candidatas finalistas deverão participar dos ensaios preparatórios para Fase 3 – sob pena de desclassificação.

3.2 O concurso referido no item 1.1 se realizará no mês escolhido para o evento e será constituído de três (03) fases, a saber:

- Fase 1 – Inscrições do Concurso da Rainha da Festa da Maçã, serão realizadas presencialmente de 28 de novembro a 09 de dezembro, do corrente ano, no Departamento de Educação e Cultura, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 11h00 e no período da tarde das 13h às 16h30;
- Fase 2 – Seleção das finalistas do Concurso da Rainha da Maçã, terá caráter classificatório e ficará a cargo de um júri imparcial que terá a responsabilidade de escolher dentre as candidatas inscritas, as finalistas que concorrerão em igualdade de condições. A seleção das finalistas acontecerá no dia 15 de dezembro de 2022, a partir das 19h, no Centro de Convenções Celso Rodrigues Paes;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme

---

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As candidatas deverão se apresentar no local e horário, estipulados, e deverão estar trajadas de calça jeans e camiseta regata ou blusinha preta, salto alto, o cabelo e a maquiagem livres, a critério da candidata, dentre todas as inscritas serão escolhidas as 08 (oito) candidatas que passarão para a fase 3;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Fase 2 não será aberta ao público e a imprensa, porém, cada candidata terá direito de convidar uma pessoa para acompanhar a fase, as inscritas serão julgadas por um júri imparcial, não cabendo quaisquer recursos ou contestações referentes a decisão dos jurados. Serão observados pelos jurados Simpatia /Beleza, Desenvoltura/ Desfile. Em caso de empate entre as candidatas, será realizado novo desfile para que os jurados realizem nova avaliação. A lista das classificadas estará disponível no site da Prefeitura Municipal [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br), caso uma candidata não seja classificada para a fase 3, esta poderá participar das próximas edições do Desfile, desde que se mantenha com as condições de participação descritas no art. 2;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No dia 12 de dezembro de 2022acontecerá uma reunião com todas as inscritas e a organização do evento, sendo obrigatória a participação da candidata, no caso de menores esta deve estar acompanhadapelo responsável, a não participação implicará na desclassificação da candidata.

- Fase 3 – Desfile e julgamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na fase 3 – Desfile e julgamento do Concurso da Rainha da Maçã, acontecerá no dia 27 de janeiro de 2023. As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados, conforme Art. 7 deste regulamento.

Art 4º. – As candidatas finalistas comprometem-se a cumprir as datas e os horários determinados pela comissão organizadora, para os ensaios, provas de vestidos, fotos e viagens de divulgação, bem como, as eleitas, com datas e horários para viagens e compromissos oficiais.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme

---

Art 5º. – As candidatas eleitas deverão ter disponibilidade para viagens, em qualquer época do ano, e comprometem-se a acompanhar as equipes de divulgação de Porto Amazonas e da Festa da Maçã. As candidatas eleitas, também **PRECISARÃO** estar à disposição da Comissão Organizadora da Festa, durante o período de realização da mesma.

Art 6º. – A Fase 3 Desfile e Julgamento estará limitada a **08** candidatas.

Art 7º. – A indicação da Rainha, 1ª e 2ª Princesas e Miss simpatia serão realizadas por um júri imparcial, de livre indicação da Prefeitura Municipal e da Comissão Organizadora. Serão observados os seguintes critérios:

- Simpatia/Beleza,
- Postura/Expressão Corporal,
- Desenvoltura/Desfile,

Pelos quais serão atribuída notas de **5 a 10** (sendo notas inteiras), caso ocorra empate na somatória das notas, entre as candidatas, será realizado novo desfile para que os jurados realizem nova avaliação.

Art 8º. – Não caberão quaisquer recursos ou contestações referentes a decisão dos jurados.

Art 9º. – Os trajes de Gala e o traje de apresentação, bem como a produção – cabelo e maquiagem, usados no dia do desfile (fase 3), serão fornecidos por empresa credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo que o calçado deverá ser providenciado pela candidata.

Art 10º. – A Rainha, as Princesas e a Miss simpatia, eleitas, receberão temporariamente, trajes típicos, faixas e coroa, pelos quais têm a obrigação de zelar, responsabilizando se por sua imediata reposição em caso de extravio ou danos.

10.1 – A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

- a) A comparecer em entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO**

**Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme**

---

representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e cumprindo com todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

b) As eleitas devem usar os trajes típicos e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da Festa da Maçã;

c) Realizar a divulgação da Festa da Maçã no Município e outras cidades;

10.2 – Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

Art 11º. – As eleitas quando convocadas, deverão representar se em atos oficiais ou viajar, acompanhando os representantes da Prefeitura Municipal em eventos de interesse para o Município.

Art 12º. – As eleitas só poderão utilizar seus títulos e trajes para fins culturais e publicitários, com previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

Art 13º - Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados ao município e a divulgação e realização da Festa da Maçã, em qualquer uma de suas edições.

Art 14º - A Rainha, Princesas e Miss simpatia da 37ª Festa da Maçã, não receberão remuneração para o cargo ao qual foram escolhidas.

Art 15º - Os compromissos da Rainha, princesas e miss terão seu termino na 38ª Festa da Maçã, comprometendo se a estarem presentes e passarem as faixas no dia da eleição de suas sucessoras e despedir-se dos seus reinados. Essa convocação ficará a cargo da Comissão organizadora e Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, que comunicará com antecedência.

Em caso atípico, onde a festa não ocorra por no máximo dois anos consecutivos, este contrato perde o valor legal, sendo de responsabilidade da Comissão da Festa a organização e detalhes que envolvam as Majestades da 37ª Festa da Maçã.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme

---

Art 16º - **PERDERÁ O TÍTULO**, a condição de realeza da Festa da Maçã e TODOS os direitos adquiridos no concurso, a candidata eleita que no período de seu reinado vier a renunciar, casar, viver em concubinato, engravidar, portar-se de maneira inadequada (não deverão se envolver em situações vexatórias ou constrangedoras que possam vir a denegrir a imagem das mesmas, bem como consumo excessivo de álcool ou drogas ilícitas) ou faltar a qualquer compromisso oficial quando convocada pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, sem justificativa plausível ou vier a perder qualquer uma das condições previstas no Art. 2 deste Regulamento.

Art 17º - A perda do mandato ou renúncia, **não dará** direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, e seu lugar passará a ser exercido pela próxima na ordem de classificação.

Art 18º - A Comissão Organizadora da 37ª Festa da Maçã e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por objetos (pertences pessoais) das candidatas, em caso de extravio/roubo, durante os ensaios, desfile, bem como viagens em prol do concurso.

Art 19º - Os casos omissos do presente regulamento serão solucionados pela Comissão Organizadora.

Porto Amazonas,..... de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Comissão Organizadora ou membros: (Nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
CANDIDATA

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

(Nome, RG e CPF)

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

(Nome, RG e CPF)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme

---

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portadora do R.G. \_\_\_\_\_, com idade de \_\_\_\_\_ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escolha da Rainha e Princesa e Miss da 37ª Festa da Maçã de Porto Amazonas, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Porto Amazonas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura dos Pais ou Responsáveis da Candidata    Assinatura da Candidata